



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.661/2013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.**

***Autoriza conceder auxílio financeiro para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia, e da outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia, inscrito no CNPJ sob o nº 05.151.797/0001-41, com sede na Av. I Leste, nº 1025, Bairro Centro Administrativo Teutônia RS.

**Art. 2º** A entidade deverá prestar contas do recurso recebido até o dia 30 de novembro de 2013.

**Art. 3º** Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os provenientes da dotação da seguinte rubrica orçamentária:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO.

02 – Encargos Gerais do Município

06.182.0021.2019 – Encargos Gerais do Município

3.3.3.50.41.00000000 – Contribuições (362)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de setembro de 2013.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração